



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 162/GR/UFGS/2018**

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 1480/GR/UFGS/2018**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.114/2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76 A da Lei nº 8.112/90, na Portaria MEC nº 1.084/2008, RESOLVE:

**Art. 1º** ESTABELECEER os percentuais para fins de pagamento da gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida aos servidores da Universidade pelo desempenho eventual em atividades relativas à realização de cursos e de concursos públicos realizados na UFGS.

**Art. 2º** A gratificação a que se refere o Art. 1º será paga, observados os percentuais e valores estabelecidos no Anexo I, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Nos casos de participação em banca examinadora de concurso público, o valor da gratificação será devido a cada um dos seus membros.

**Art. 3º** O pagamento da gratificação será efetuado por meio da rubrica "Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso", do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), após a realização da atividade.

**Art. 4º** A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 416/GR/UFGS/2014, de 28 de abril de 2014, publicada no Boletim Oficial da UFGS.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.

**ANEXO I**

**TABELAS DE PERCENTUAIS PARA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.**

**1. CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSO SELETIVO**

**1.1 Atividades Desenvolvidas em Banca Examinadora**

| Atividades  | Horas Atribuídas por Atividade | Percentual Máximo por Hora Trabalhada |
|---|--------------------------------|---------------------------------------|
| Elaboração de Questão de Prova                    | 1h                             | 0,55                                  |
| Análise Crítica de Questão (Revisão de Conteúdo)  | 30min                          | 0,55                                  |
| Análise Crítica de Questão (Revisão de Português) | 15min                          | 0,55                                  |
| Titular de Banca por Área do Conhecimento         | 14h                            | 0,40                                  |
| Suplente de Banca por Área do Conhecimento        | 7 H                            | 0,40                                  |

**1.2 Atividades de Logística e Preparação de Concursos e Vestibulares**

| Atividades  | Percentual Máximo por Hora Trabalhada |
|---|---------------------------------------|
| Logística de Preparação   | 0,30                                  |
| Secretaria de Concurso por Área do Conhecimento                         | 0,25                                  |
| Supervisão de Fiscalização (Para Os Casos de Portadores de Deficiência) | 0,30                                  |
| Fiscalização de Prova   | 0,18                                  |
| Coordenação de Setor  | 0,30                                  |
| Coordenação de Ala  | 0,30                                  |
| Coordenação de Saúde  | 0,30                                  |
| Execução (Alimentação)  | 0,16                                  |
| Execução (Limpeza)  | 0,16                                  |
| Execução (Segurança)  | 0,16                                  |
| Execução (Transporte)   | 0,16                                  |
| Execução (Portaria)   | 0,16                                  |

**2. CURSOS**

**2.1 Instrutoria em curso e formação ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| <b>Atividades Desenvolvidas para o Conjunto de Candidatos</b>        | <b>Percentual Máximo por Hora Trabalhada</b> |
|--|--|
| Instrutoria em Curso de Formação de Carreiras                        | 0,5500                                       |
| Instrutoria em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento            | 0,5500                                       |
| Instrutoria em Curso de Treinamento                                  | 0,3625                                       |
| Tutoria em Curso a Distância   | 0,3625                                       |
| Instrutoria em Curso Gerencial                                       | 0,5500                                       |
| Instrutoria em Curso de Pós-Graduação                                | 0,5500                                       |
| Orientação de Monografia   | 0,5500                                       |
| Instrutoria em Curso de Educação de Jovens e Adultos                 | 0,1875                                       |
| Coordenação Técnica e Pedagógica                                     | 0,3625                                       |
| Elaboração de Material Didático                                      | 0,3625                                       |
| Elaboração de Material Multimídia para Curso a Distância             | 0,5500                                       |
| Atividade de Conferencista e de Palestrante em Evento de Capacitação | 0,5500                                       |

Chapecó-SC, 27 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI**  
Reitor em exercício